

**Ata da sessão extraordinária realizada
dia 19 de dezembro de 2025**

Aos **dezanove dias do mês de dezembro**, do ano dois mil e vinte e cinco, pelas **vinte e uma horas e dez minutos**, reuniu-se a **Assembleia Municipal de Almodôvar**, em **sessão extraordinária**, no auditório do Fórum Cultural, sito no Convento de Nossa Senhora da Conceição, sob a Presidência de Andreia Calvário Graça Guerreiro, secretariada por, Marta Isabel Moreira Barôa David Tomé, como 1ª secretária e Filipe Augusto Valente Oliveira, como 2.º secretário, dando cumprimento ao preceituado na alínea a), n.º1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Encontravam-se presentes na sessão os deputados: -----

Eleitos pelo PSD: Tiago Casimiro Tavares, Ana Isabel Teixeira Guerreiro, Bernardo Pereira Delgado, Maria de Fátima dos Santos Dias Santana e Inês Alexandra Brás Reis Barradas.-----

Eleitos pelo PS: Francisco Manuel Valadas Abreu, Filipa Alexandra da Costa Ramos, Rui Manuel Gaspar Cortes Guerreiro, Maria Cristina Martins Brás Germano, Miguel André Pires Teixeira Vilhena Colaço e Helena Isabel Teixeira Barão. -----

Presidentes de Junta de Freguesia: o Presidente da Junta de Freguesia de Almodôvar, Diogo Francisco Moreira Baroa Custódio da Lança (PSD), o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz, Abílio Manuel Rodrigues (PSD), o Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires, Fábio Miguel Batista (PSD), o Presidente da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, Nelson Paulo Mestre Guerreiro (PS), o Presidente de Junta de Freguesia de São Barnabé, António Manuel Silva Amaro (PS), o Presidente da Junta de Freguesia do Rosário, Vítor José Costa Nogueira (PS) o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Nova, Orlando Manuel Figueira Rodrigues (PS) e o Presidente da Junta de Freguesia da Senhora da Graça dos Padrões, Gabriel Tomás Guerreiro (UPF).

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estiveram presentes nesta sessão para além do **Presidente da Câmara** José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas (PSD), o **Senhor Vice-Presidente**, José Romba Guerreiro (PSD) e os **Senhores Vereadores**, Susana Margarida Martins Camões (PSD) e Fábio José da Palma Eugénio (PS).-----

FALTOU A ESTA SESSÃO, a Senhora Vereadora, Ana Manuela de Jesus Guerreiro Carmo (PS).-----

AUSÊNCIAS, SUSPENSÕES E RESPETIVO PREENCHIMENTO DE VAGAS: -----

A **Presidente da Assembleia** fez saber que se registaram **três pedidos** de ausência para esta sessão. -----

Prosseguindo, informou que na sequência dos pedidos de ausência formulados pelos deputados Municipais, Ruben Tiago Ribeiro Maia (PS), Maria Fernanda Belchior Caetano Guerreiro (PS) e Guilherme Alexandre Viegas Baroa (PSD), quem aceitou substituir os deputados municipais, durante esta sessão, foram os deputados suplentes posicionados em primeiro e segundo lugar nas listas do Partido Socialista e Partido Social Democrata Miguel André Pires Teixeira Vilhena Colaço (PS), Helena Isabel Teixeira Barão (PS), e Inês Alexandra Brás Reis Barradas (PSD), respetivamente. -----

Mais informou que **as substituições** se fizeram ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Regimento. -----

A Mesa justificou as respetivas faltas. -----

VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO MEMBRO SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 47 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

Na sequência das ausências, dos Senhores deputados Ruben Tiago Ribeiro Maia (PS), Maria Fernanda Belchior Caetano Guerreiro (PS) e Guilherme Alexandre Viegas Baroa (PSD), **por uma sessão, compareceram**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Regimento, os cidadãos posicionados em primeiro e segundo lugares na ordem da lista do Partido Socialista e do Partido Social Democrata para a Assembleia Municipal, os senhores Miguel André Pires Teixeira Vilhena Colaço (PS), Helena Isabel Teixeira Barão (PS), e Inês Alexandra Brás Reis Barradas (PSD). -----

Nessa prossecução, encontrando-se presentes os Senhores Miguel André Pires Teixeira Vilhena Colaço (PS), Helena Isabel Teixeira Barão (PS), e Inês Alexandra Brás Reis Barradas (PSD), **que aceitaram preencher as vagas** originadas pela **ausências** do Senhor deputado efetivos e após terem sido verificados, pela Senhora Presidente da Assembleia, a sua identidade e legitimidade para o preenchimento das vagas, **tomaram posse como deputados** do Órgão deliberativo Municipal, iniciando, de imediato, o exercício das funções para as quais foram empossados, conforme documento assinado, que faz parte integrante da presente ata. -----

As deliberações que se seguem passam então a contar com a apreciação, participação e deliberação dos Senhores deputados Miguel André Pires Teixeira Vilhena Colaço (PS), Helena Isabel Teixeira Barão (PS), e Inês Alexandra Brás Reis Barradas (PSD).-----

A ata respeitante à tomada de posse do membro supra referido dá-se aqui como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

A Assembleia tomou conhecimento e em nada objetou. -----

TOMADA DE POSSE DO MEMBRO EM FALTA:-----

A Presidente da Assembleia Municipal referiu que, como é do conhecimento da Assembleia, o senhor deputado **Tiago Miguel Martins Encarnação**, não tomou posse, tendo enviado antecipadamente documento justificando a sua ausência por motivos profissionais. -----

Nestes termos, não pode ser substituído. -----

Questionou os deputados presentes se havia algum inconveniente na justificação da sua falta e, não se tendo verificado qualquer impedimento, a Senhora Presidente colocou à votação a referida justificação de falta, que a Assembleia, por unanimidade, deliberou justificar. -----

Da presente sessão constou a seguinte **ORDEM DO DIA:** -----

A – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 39.º do Regimento; -----

A.1 – Intervenção dos Municípios; -----

A.2 - Esclarecimentos. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

B.1 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente com vista ao lançamento da derrama municipal;-----

B.2 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente com vista à aprovação da taxa municipal pela concessão de direitos de passagem;-----

B.3 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente com vista à aprovação da participação variável no IRS;-----

B.4 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente com vista à aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis; -----

B.5 - Apreciação e deliberação da Proposta do Sr. Presidente no âmbito da autorização prévia genérica no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

B.6 - Apreciação e deliberação sobre a constituição de uma Comissão Eventual para Revisão do Regimento da Assembleia Municipal;-----

B.7 - Conhecimento sobre o parecer jurídico solicitado no âmbito dos pontos discutidos na sessão extraordinária de 01 de dezembro de 2025; -----

B.8 - Aprovação da ata em minuta. -----

Antes de iniciarem a sessão, a Presidente da Assembleia, solicitou a seguinte correção:

Correção do ponto B.6, e onde se lê “**B.6** - Apreciação e deliberação sobre a constituição de um Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento da Assembleia Municipal;” se leia “**B.6** - Apreciação e deliberação sobre a constituição de uma Comissão Eventual para Revisão do Regimento da Assembleia Municipal;” -----

A Assembleia tomou conhecimento e nada objetou. -----

A – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1, do art.º 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 39.º, do Regimento, a Assembleia fixou um período para intervenção do público, que não foi utilizado. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

B.1 - Apreciação e deliberação da proposta do Sr. Presidente com vista ao lançamento da derrama municipal: -----

A **Presidente da Assembleia** introduziu a epígrafe e explicou que a Derrama é um imposto municipal que incide sobre aquilo que é o lucro tributável decorrente do exercício do período fiscal anterior das pessoas coletivas. -----

O que vai a votação não é apenas a existência do imposto mas a autorização formal para que o município possa lançar, cobrar no próximo ano civil, incidindo este sobre o lucro tributável das empresas localizadas no concelho. -----

Seguidamente, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

O **Presidente da Câmara** começou por dizer que quer fazer uma informação genérica, para este e todos os pontos que a seguir vêm para serem apreciados e votados pela Assembleia. “Fazer uma referência que o executivo teve uma grande dificuldade em 50 dias de governação de estudar concretamente e, sem termos ainda o orçamento mais ou menos estruturado, porque são só 50 dias para modificarmos muito daquilo que vinha do antecedente portanto, aquilo que vem aqui sendo proposto, e vamos explicar de seguida, é a mesma coisa que estava do antecedente executivo, naturalmente, no próximo ano vamos tentar encontrar outras soluções para aliviar a carga fiscal das empresas e dos almodovarenses. -----

No que concerne à Derrama mantivemos o limite dos 150 mil euros da sujeição dos sujeitos passivos empresas que só acima desse valor é que são sujeitos a essa derrama.”

A **Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para este ponto, tendo-se registado as inscrições dos deputados **Rui Cortes e Ana Guerreiro.**-----

De imediato foi dada a palavra ao **deputado Rui Cortes** que disse o seguinte: -----

“A bancada do Partido Socialista, em conformidade com a posição sempre assumida, revê-se na proposta agora apresentada sobre a cobrança de derrama às empresas com volume de negócios acima dos 150 mil euros, com a aplicação da taxa 1,5%. Isto permite o relevante contributo da Somincor, sublinhamos. -----

Refira-se que esta empresa passou a pagar derrama ao Município de Almodôvar por acordo obtido em 2017, depois de muitas negociações da autarquia com o governo, em que se criou um enquadramento jurídico que resolveu a contenda a favor da justa pretensão do Município de Almodôvar. -----

Defendemos, igualmente, a isenção das empresas que têm lucros inferiores aos 150 mil euros, sendo que esta medida é vista como um incentivo às pequenas empresas existentes ou que se queiram instalar no município, perspetivando a atratividade do concelho a nível de investimento. -----

Relembramos que a referida isenção foi proposta e aprovada pelo Partido Socialista em 2013. Esta tem sido sempre, desde então, a posição firme da bancada do Partido Socialista. Por sua vez, a bancada do PSD entre 2017 e 2020 mostrou oposição a esta isenção, votando contra e propondo uma taxa intermédia de 0,5% para volume de negócios entre 100.000€ e os 150.000€. Após longos anos de debate, houve uma reconsideração, que nos apraz, dos deputados do PSD, no anterior mandato, atendendo aos argumentos apresentados pelo Partido Socialista, pelo que saudamos, agora, aparentemente, a continuação dessa convergência em prol dos interesses da economia local. “-----

Seguidamente foi a vez da deputada **Ana Guerreiro** que “se dirigiu ao deputado Rui Cortes referindo que realmente nós nos outros anos achávamos que as empresas que têm lucros entre 100 a 150 mil euros de lucro poderiam também dar uma taxa mínima de 0, 5% ao nosso município. Este ano em debate com o executivo resolvemos naturalmente, porque estamos numa fase de análise da gestão do executivo anterior, do PS e achamos por bem manter tudo o que estava feito pelo executivo do PS, mas isso não quer dizer que no próximo ano não estejamos aqui para ver novamente e analisar de outra forma.” -----

Estando o plenário elucidado e não havendo pedidos de intervenção, a **Presidente da Assembleia** colocou a PROPOSTA Nº 205/2025 à votação, tendo a Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF) **deliberado**: -----

1.º - Aprovar o lançamento, em 2026, de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00; -----

2.º - Aprovar a isenção da Derrama em 2026 que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os €150.000,00.-----

B.2 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE COM VISTA À APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL PELA CONCESSÃO DE DIREITOS DE PASSAGEM:-----

A **Presidente da Assembleia** iniciou o ponto e explicou que esta é uma taxa que as empresas que oferecem as redes e serviços comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo pagam aos municípios pela implantação, passagem ou atravessamento dos domínios público e privado municipal como por exemplo os postes, as condutas e as estações de base 5G etc. -----

Esta taxa é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas de comunicações aos clientes finais num determinado município. -----

O percentual é fixado anualmente por cada município. -----
De seguida, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

O **Presidente da Câmara** esclareceu que “esta é uma taxa que é muito interessante para o município até porque estas empresas, são grandes empresas e, na sua grande

maioria não são empresas que têm fixação no nosso concelho muito pelo contrário estamos a falar das empresas de comunicações, a taxa máxima que é possível fixar é o 0,25% e é aquilo que nós propomos que seja fixado e que nos apoie na manutenção também da deterioração que essas empresas fazem nos nossos edifícios e nas nossas ruas quando andam aí a pendurar cabos que às vezes parecem mais uns “estendais de roupa” do que propriamente uma coisa organizada. Estamos também a tentar que essas empresas tenham algum cuidado nisso para mantermos as localidades mais bonitas e mais apetecíveis ao turismo, portanto, mantermos a taxa máxima de 0.25% é a nossa proposta.-----

A **Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para este ponto, não se tendo registado nenhuma inscrição.-----

Estando o plenário elucidado e não havendo pedidos de intervenção, a **Presidente da Assembleia** colocou a matéria à votação tendo a Assembleia Municipal, **por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF) **deliberado**:-----

Aprovar, o percentual de **0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2026**, às empresas que desenvolvam a sua atividade no âmbito das redes e serviço de comunicações eletrónicas, bem como de serviços conexos, na área do Município.-----

B.3 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE COM VISTA À APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:-----

A **Presidente da Assembleia**, explicou “para quem nos está a ouvir e não conhece muito bem estas matérias, desde 2008 que os municípios podem atribuir um desconto até 5% no IRS aos seus munícipes. Esta é uma medida que se chama participação variável no IRS e decorre do Regime Financeiro das Autarquias e das entidades intermunicipais. Todos os anos até 31 de dezembro, por isso também estamos a fazer esta assembleia extraordinária, os municípios devem comunicar à autoridade tributária qual o valor da taxa de IRS com que pretendem ficar, a diferença entre a taxa máxima de participação e a taxa escolhida pelo município que reverte a favor dos munícipes. O benefício municipal no IRS aplica-se a todos os contribuintes por se tratar de um benefício municipal este desconto é aplicado automaticamente pela Autoridade Tributária portanto, qualquer munícipe para usufruir, terá apenas de entregar a declaração de IRS dentro daqueles que são os prazos estipulados por lei e o valor será devolvido automaticamente sobre a forma de desconto no IRS.-----

De seguida a Presidente da Assembleia deu a palavra ao **Presidente da Câmara** que “conforme o primeiro ponto este é mais um dos pontos em que nós queremos pensar em aliviar a carga fiscal no próximo ano, porque estamos a falar das famílias e da necessidade que as famílias têm de poderem ter um pouco mais de rendimento. Mantemos os 4% do lado da autarquia e o desconto de 1% às famílias conforme tinha sido o ano passado com o anterior executivo mas mais uma vez, isto depende única e exclusivamente da situação em que se encontram as obras que são necessárias para o município e da incapacidade neste momento de nós podermos gerir a diminuição desta taxa, para o ano com toda a certeza iremos avaliar e retirar um pouco aqui daquilo que é o peso deste imposto 1% é importante para as famílias e vamos tentar chegar um pouco mais além.”-----

A **Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para este ponto, tendo-se registado as inscrições dos senhores deputados Francisco Abreu, Diogo Lança e Ana Guerreiro.----

A Presidente da Assembleia deu a palavra ao **deputado Francisco Abreu**, que proferiu o seguinte:-----

“Antes de expressar a nossa opinião e o nosso sentido de voto relativamente a este assunto, achámos que seria importante dar uma pequena explicação sobre esta

participação variável no IRS, que aliás a Senhora Presidente da Assembleia já teve o cuidado de fazer, para que quem nos acompanha aqui ou lá em casa, entendam como funciona este benefício fiscal e qual a sua importância para a Câmara Municipal. -----

Esta participação variável no IRS começou a ser aplicada em 2008, podendo os municípios através de alguns mecanismos atribuir um desconto até 5% no IRS dos seus munícipes. Foi, no entanto, em 2013, através da Lei nº 73/2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no artigo 26º, que estabeleceu formalmente este benefício de que os munícipes contribuintes podem usufruir, e que vem discriminado no documento de Demonstração da Liquidação do IRS que recebemos das Finanças, com a designação de Benefício Municipal, indicando à frente o valor da taxa, ou percentagem, cobrada no respetivo Município e aprovada em Assembleia Municipal, bem como o valor em euros do benefício atribuído. Qualquer pessoa pode verificar isso no documento de liquidação de IRS. Se bem que seja usual dizer-se que “a Câmara devia devolver aos contribuintes uma parte ou o todo desta receita fiscal”, mas na prática e na realidade a Câmara não devolve nada, a Câmara abdica é de receber a totalidade ou parte desta receita do Estado e é Autoridade Tributária que devolve esta verba aos munícipes, de acordo com a taxa aprovada em Assembleia, e os munícipes “ou recebem a mais ou pagam a menos este valor”, consoante a taxa de coleta aplicada. -----

Espero que tivesse sido bem explícito neste ponto. -----

Mas acontece que este valor é pouco significativo, quase insignificante, para os munícipes com rendimentos mais baixos, sendo até inexistente para quem auferem o ordenado mínimo, e praticamente irrelevante para quem auferem rendimentos médios ou altos. -----

Para melhor se perceber o que está em causa, a título de exemplo apresento a seguir valores retirados de casos concretos, de casos da vida real: -----

*- Um agregado familiar com um Rendimento Global Anual de 22 123 €, com a taxa de Participação Variável no IRS de 4%, que tem sido aplicada pelo Partido Socialista desde 2020, a mesma que este executivo do PSD agora nos propõe, o valor percentual do Benefício Municipal que é devolvido ao agregado familiar é de 1%, que se traduz num valor de 21,67€. Se essa taxa aplicada pela Câmara Municipal fosse de 1% ou 2%, ou mesmo 0%, como chegou a ser proposto pelos deputados municipais do PSD em anos anteriores, a Câmara Municipal, ou melhor, a Autoridade Tributária, devolveria aos munícipes contribuintes 3% ou 4%, ou a totalidade da verba que a Câmara tinha direito a arrecadar, e o valor de que este agregado familiar beneficiaria seria de cerca de 65,86 ou no máximo de 108€, partindo do princípio, e julgo que é a regra aqui aplicada, que esse valor seria proporcional. Mas reparem senhoras e senhores deputados municipais, e para quem nos está a ver e a ouvir lá em casa, receberia no máximo um valor de cerca de 100€ **num ano**, para quem apresenta um Rendimento Global Anual de cerca de 26 000€; -----*

- Outro exemplo: um agregado familiar com um Rendimento Global Anual de 55 207 euros, com esta taxa de Participação Variável no IRS de 4%, o valor do Benefício Municipal é de 75,27 euros. Utilizando os mesmos argumentos do exemplo anterior, o valor do Benefício Municipal de que este agregado familiar beneficiaria seria no máximo de 376€. Mas reparem, e volto a frisar este ponto, que estamos a falar de um benefício municipal que no máximo poderia ser de cerca de 370€ num ano, para quem apresenta um Rendimento Global Anual de cerca de 55 000€; -----

- Outro exemplo ainda, agora dum rendimento mais elevado: um agregado familiar com um Rendimento Global Anual de 116 812 euros, com esta taxa de Participação Variável no

IRS de 4%, o valor do Benefício Municipal é de 284,92 euros. Aplicando os mesmos cálculos referidos nos exemplos anteriores, com as taxas propostas pelos deputados municipais do PSD aos executivos do Partido Socialista quando estavam à frente dos destinos da Câmara Municipal, o valor de que este agregado familiar beneficiaria seria no máximo de 1424€, e isto, volto a vincar este ponto, um benefício de cerca de 1400€ para quem apresenta um Rendimento Global Anual de cerca de 116 000€.-----

Estes são alguns exemplos de situações reais de agregados familiares com situações bem distintas, mas perfeitamente elucidativos da importância, ou falta dela, que este benefício municipal tem para os contribuintes individualmente, em contraponto com a importância que esta receita tem para o município, com a utilização com que a poderá aplicar, em favorecimento dos agregados familiares com menores rendimentos e nos apoios à educação, aos jovens, às associações e aos diversos programas sociais que a Câmara tem em curso. E volto mais uma vez a referir que quem recebe o ordenado mínimo não beneficia em nada com este Benefício Fiscal e quem auferir rendimentos mais baixos os valores de que beneficiam são completamente insignificantes, comparado com o rendimento global anual.

Mas entretanto a Câmara Municipal, se optasse por aplicar as taxas, ou percentagens, que os deputados municipais do PSD propunham durante os mandatos do Partido Socialista, deixaria de receber valores na ordem dos 200, 300 ou mesmo até 400 mil euros, que poderá empregar em todo o tipo de projetos sociais atrás referenciados, que é o que normalmente as Câmaras Municipais fazem: era o que a Câmara Municipal de Almodôvar fazia nos mandatos do Partido Socialista, muito provavelmente o que também fazia nos mandatos anteriores do PSD e que acreditamos que será também, muito provavelmente, o que este executivo irá fazer.-----

Esta é uma receita muito importante para os municípios, em especial para os municípios do interior como Almodôvar que não têm muitas fontes de receita, e uma verba pouco significativa para os destinatários que individualmente dela iriam beneficiar e por estas realistas e objetivas razões, a Câmara Municipal de Almodôvar nos mandatos do Partido Socialista, tal como aconteceu nos mandatos anteriores do PSD e com o atual executivo do PSD, tal como muitas outras Câmaras por esse país fora, têm adotado ou a taxa máxima permitida de 5%, ou então a taxa de 4%, optando por arrecadar a totalidade ou uma grande fatia desta receita, não havendo nenhuma Câmara no distrito de Beja, e penso que também no distrito de Évora, que abdique da totalidade ou da maior fatia desta receita em favor dos seus munícipes, repito, para que fique bem ciente, os menos carenciados. Volto a frisar mais uma vez que quem recebe o ordenado mínimo não tem qualquer tipo de benefício.-----

Já agora, para vosso conhecimento e a título de curiosidade, quero aqui deixar um pequeno historial do que têm sido os valores aprovados para esta taxa de participação variável no IRS. Assim nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, primeiro mandato do Partido Socialista, a taxa aprovada foi de 5% e foi sempre aprovada por unanimidade pelos partidos com assento na Assembleia Municipal (PS, PSD e IPA). Nos anos de 2017, 2018 e 2019, já no segundo mandato do Partido Socialista, a taxa aprovada foi igualmente de 5% e o PSD votou sempre contra, propondo a aplicação da taxa de 2,5% e até de 0% em 2019, isto é, a Câmara abdicaria do total desta receita, provavelmente valores na ordem dos 200 ou 300 mil euros, e a Autoridade Tributária devolveria a totalidade aos munícipes contribuintes. Depois, desde 2020 e até 2024, e entrando já no terceiro mandato do Partido Socialista, a taxa aprovada passou a ser de 4% e o PSD também votou sempre contra, voltando a propor

a taxa de 0%, em 2020, e a taxa de 1% ou 2%, devolvendo, como tal, 3% ou 4% aos municípios. -----

Poderá haver aqui algum possível lapso de valores, mas julgo que não, julgo mesmo que estes são os valores corretos aplicados ao longo dos anos para esta taxa, ou percentagem, de Participação Variável no IRS, nada que uma consulta às atas das Assembleia Municipal não possa certificar.-----

Ora com todo este historial de contrapropostas por parte dos deputados municipais do PSD, ficámos na expectativa sobre que valor para esta taxa o novo executivo do PSD nos iria apresentar: os 5% dos mandatos anteriores do PSD, de 2008 a 2013, e no primeiro mandato do Partido Socialista, ou então 0%, 1%, 2% ou 2,5% como chegaram a propor os deputados municipais do PSD durante os mandatos em que o Partido Socialista esteve à frente dos destinos da Câmara Municipal. -----

Afinal, e foi até sem surpresa alguma que constatámos que o valor que o novo executivo aprovou por unanimidade em reunião da Câmara Municipal e que agora nos propõe para aprovação na Assembleia Municipal foi de 4%, exatamente a mesma taxa que o Partido Socialista tinha vindo a praticar desde 2020, o que prova que afinal nós é que estávamos certos, e que não “era por intransigência e simplesmente por não querer que o Partido Socialista não devolvesse este rendimento aos almodovarenses”, como chegou a ser referido, mas sim porque tínhamos a perfeita noção de que esta verba era muito importante para o Município. Nesta matéria, em que houve sempre alguma divergência, as propostas dos deputados municipais do PSD estavam desfasadas da realidade e eram penalizadoras para a Câmara Municipal, que tanta falta tem desta receita que anualmente tem direito a arrecadar e que pode aplicar em benefício dos jovens, das associações, da educação e nos mais diversos projetos e apoios de índole social e outros. -----

Pelo que aqui foi descrito, felicitamos o atual executivo por concordar com os anteriores órgãos executivo e deliberativo do Partido Socialista nesta matéria, porque este executivo também tem a perfeita noção desta realidade, que não estava a ser devidamente reconhecida, e até o Senhor Presidente já referiu a importância que têm as verbas que daqui podem advir para a Câmara Municipal para os diversos projetos que tem.”-----

Após a intervenção do Deputado Francisco Abreu, a **Presidente da Assembleia Municipal**, referiu que permitiu ao Deputado Francisco Abreu levar mais tempo do que o regimentado considerando a complexidade das matérias abordadas, mas que apelava ao sentido de síntese dos deputados, pois de outra forma começaria a aplicar as regras de tempo impostas no regimento. Prosseguindo, passou a palavra ao Deputado Diogo Lança.

No uso da palavra o **deputado Diogo Lança** referiu que “realmente foi preciso o Partido Socialista vir para a oposição para vir tentar dar uma lição de impostos, é muito engraçada esta situação, mas vamos ver uma coisa, o Governo do PSD que entrou nesta Câmara tem 50 dias é normal que não poderia ir mexer em taxas e licenças de modo a prejudicar a Câmara, todos nós sabemos como a situação financeira do município está.

O Senhor Francisco Abreu acha que a Câmara está bem? Acha que tem dinheiro? Com todas estas situações que temos aí pela frente, nomeadamente, uma escola secundária que nos pode custar 12 milhões de euros e o executivo atual poderia jogar assim para o ar “nós vamos dar 5% aos almodovarenses“. Os almodovarenses querem uma escola de qualidade, os almodovarenses querem uma creche para ter as crianças coisa que o Partido Socialista andou prometendo durante estes 12 anos e o que que fizeram? Nada. Não passaram de meras promessas eleitoralistas para ganhar eleições e para ganhar votação, nós temos que ter consciência daquilo que estamos a fazer e, muito bem. Este

executivo teve a decência de dizer, não, nós vamos manter aquilo que estava a ser feito, vamos analisar e se houver necessidade de devolver aos almodovarenses no próximo ano nós iremos devolver e, se calhar, até podemos não devolver 3% se calhar podemos abdicar da totalidade porque se calhar, como o Professor Francisco aqui mencionou são meras importâncias que se calhar, para a Câmara poderão não ter importância mas, nesta fase inicial com tantos investimentos e com tantas infraestruturas que nós temos que fazer acho que o executivo tem toda a autonomia para manter a mesma taxa que tinha.” -----

Prosseguindo com a ordem das inscrições, a Presidente da Assembleia deu a palavra à **deputada Ana Guerreiro** que disse “eu como deputada do PSD ao longo de outros mandatos, realmente nós sempre propusemos uma diminuição e o alívio da parte fiscal do IRS para os almodovarenses mas, neste momento com aquilo que estamos a analisar na gestão do executivo transato, destas novas exigências, quer para a escola quer da creche como falou o meu colega Diogo Lança, realmente nós estamos de acordo com esta análise que foi feita pelo executivo e achamos que devemos manter e depois para o próximo ano realmente considerar se houver alterações que beneficiem todos os almodovarenses porque todos nós estamos aqui para o melhor do nosso município e para o melhor dos nossos almodovarenses.” -----

Foi dada a palavra novamente ao **deputado Francisco Abreu** que referiu o seguinte: “Relativamente ao que disse o Senhor Deputado Diogo Lança volto a frisar que este benefício municipal apenas beneficia quem menos precisa dele são as pessoas com rendimento mais elevados, dei aqui exemplos de que o rendimento de 55 mil euros anuais têm um benefício de 75 euros que pode ir até aos 300 euros, salvo o erro, e para quem tem um rendimento de 116 mil euros tem um benefício que pode ir até no máximo de 1.400 euro, repare a falta que faz para uma coisa e para outra, não é isso que está em causa e acho que uma coisa não tem nada a ver com a outra as obras na escola ou a creche porque há muitas outras Câmaras e, basta fazer uma consulta, que não têm obras na escola e que não têm creche para fazer e que aplicam a taxa dos 5% revertendo toda aquela verba para a Câmara e volto a frisar que é uma verba muito importante independentemente de se está melhor ou se está pior é uma verba muito importante que a Câmara pode utilizar e deve utilizar e certamente vai utilizar em benefício de quem mais precisa, das pessoas com menores rendimentos, das associações, dos jovens, projetos sociais como os desempregados de longa duração, o projeto dos 50+, a aquisição, renovação e remodelação dos equipamentos escolares, enfim toda uma panóplia de equipamentos e é muito importante a Câmara ter esta receita e volto a repetir que este benefício, eu também não tinha esta ideia, só depois de fazer esta consulta e ver claramente, olhos nos olhos, ou melhor olhos no papel o que lá estava é que reparei que este benefício não é assim tão importante para os munícipes porque repito é só os munícipes contribuintes só quem apresenta a declaração, quem faz o IRS quem tem descontos no IRS é que pode beneficiar, volto a repetir, para que fique bem claro quem auferir o rendimento mínimo, o ordenado mínimo, e há muita gente com o ordenado mínimo, não beneficia em nada com esta taxa variável no IRS e, volto a repetir, esta verba é muito importante para a Câmara Municipal.” -----

Findas as intervenções, a Presidente da Assembleia colocou a matéria à votação a tendo a Assembleia Municipal **por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF), **deliberado:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**, relativa aos rendimentos auferidos em 2025, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, atualizada;-----

2.º - Autorizar, que o serviço competente promova o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária Aduaneira, até 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O deputado Francisco Abreu, em nome da bancada do PS, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Em virtude do reconhecimento revelado pelo atual executivo do Partido Social Democrata, com a justiça, sensatez e ponderação das propostas apresentadas pelo anterior executivo do Partido Socialista, nesta matéria relativa ao valor da taxa de Participação Variável no IRS a aplicar no Município de Almodôvar, os deputados municipais do Partido Socialista votaram favoravelmente esta Proposta que nos foi apresentada, de aplicar “a percentagem de 4% de participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, relativa aos rendimentos auferidos em 2025”.-----

E vamos até mais longe, deixando aqui bem claro que se nos fosse proposta a taxa/percentagem de 5% que já chegou a ser aplicada em anos anteriores, tanto nos mandatos do PSD como nos mandatos do PS, que nós estaríamos disponíveis para aceitar e concordar com esse valor, porque isso representaria para a Câmara Municipal, provavelmente, mais um valor acrescido de cerca de 100 mil euros. E quão importante seria mais esta verba, com tudo o que com ela a Câmara poderia fazer. Fica a sugestão.”-----

O deputado Diogo Lança, em nome da bancada do PSD, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Em relação a este tema penso que o Partido Socialista está a fazer aqui uma distinção entre quem ganha mais e quem ganha menos no meu ponto de vista e no ponto de vista do PSD, o IRS é de acordo com o que as pessoas trabalham e ganham e qualquer verba é importante para o município e para as pessoas, ganhe muito ou pouco, a questão está na igualdade e não fazer a discriminação, todo o imposto é importante.” -----

B.4 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE COM VISTA À APROVAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: -----

A **Presidente da Assembleia** iniciou o ponto e elucidou que esta é uma taxa que é cobrada todos os anos aos proprietários dos imóveis e cuja receita reverte também a favor das autarquias, sendo esta também uma das fontes de financiamento das Câmaras Municipais. O valor deste imposto é estipulado anualmente, o Governo define tetos máximos e tetos mínimos mas a taxa final é determinada por cada Município. Para quem quiser compreender um pouco melhor este imposto, este incide sobre o valor que o imóvel está registado na Autoridade Tributária ou seja sobre o valor patrimonial tributário. -----

De seguida passou a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal-----

O **Presidente da Câmara** detalhou que o IMI efetivamente é uma taxa que incide sobre o património diretamente. Entende o executivo que existem aqui algumas situações e mantivemos o que está proposto.-----

Quisemos colocar um desconto aos voluntários, àquelas pessoas que fossem voluntárias no município, que lhe fosse colocado um desconto, só que o mesmo não foi legalmente possível porque não existe ainda o Regulamento do Voluntariado em Almodôvar. Esse regulamento não está aprovado e enquanto não existir esse Regulamento de Voluntariado não pode ser, no âmbito legal fiscal, feita essa dedução à parte do IMI.-----

Era a alteração que tínhamos, tínhamos inclusivamente a vontade de que fosse aumentada a taxa referente aos imóveis devolutos e em ruína no sentido de que os seus proprietários pudessem de alguma maneira ter algum incentivo a fazer obra mas ela já se encontra no máximo que é infelizmente aqueles 30%, de resto, mantivemos a proposta referente a isso e para o ano já teremos o Regulamento do Voluntariado aprovado e já poderemos aplicar àqueles que são os voluntários da nossa terra, àqueles que dão o seu tempo de forma gratuita à nossa terra, nas diversas instituições que a nossa terra tem. Então já podemos efetivamente aplicar uma taxa inferior ou aplicar uma dedução de IMI a essas pessoas.” -----

A **Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para este ponto, tendo-se registado a inscrição do senhor deputado Francisco Abreu. -----

A Presidente da Assembleia deu a palavra ao **deputado Francisco Abreu**, que referiu que em primeiro lugar não estava previsto mas congratulo a iniciativa ou a ideia do Senhor Presidente de fazer essa redução relativamente a essas pessoas, aos voluntários, acho que era muito importante. -----

Era só um pequeno esclarecimento que tem a ver com o seguinte: surgiu aí há tempos umas conversas que se pagava mais IMI, que a Câmara cobrava mais IMI mas é assim, o que aconteceu é que a Câmara não cobrava mais IMI a taxa como está aqui na proposta, a taxa de IMI que a Câmara Municipal cobra é o mínimo que é os 0,3% o que acontece eram pessoas a manifestarem-se que tinham pago mais IMI mas a questão tinha a ver com o seguinte, é que as finanças de tempos a tempos, não sei quanto tempo, atualizam o valor patrimonial dos imóveis e normalmente já sabem que ao atualizar aumenta o valor do imóvel ao aumentar o valor do imóvel a taxa de 0,3% é diferente se o imóvel valer 100 ou se o imóvel valer 120 ou 150 portanto, daí depois ter havido alguma confusão. Houve manifestações e já se sabe como é que é agora o facebook espalha logo tudo num instante que havia pessoas a queixarem-se que a Câmara estava a cobrar mais IMI portanto isto não aconteceu o que aconteceu foi a atualização do valor patrimonial dos imóveis. -----

Quanto ao resto congratulamos e tanto que também nesta parte a proposta seja exatamente igual à anterior do Partido Socialista e estaremos disponíveis para apreciar tudo o que venha a ser favorável relativamente a esta matéria. -----

O **Presidente da Câmara** pediu a palavra novamente e disse “que só a nível fiscal acrescentar que as avaliações além de regulares pelas Finanças têm um período de regularidade são sempre feitas também com base naquilo que é a recuperação dos próprios imóveis, o imóvel quando é recuperado ou submetido a algumas obras automaticamente as Finanças quando a Câmara passa a licença de utilização do novo edifício também efetua essa avaliação, naturalmente, na mesma taxa se valer mais paga-se mais e paga-se mais IMI como é natural. -----

Findas as intervenções, a Presidente da Assembleia colocou a Proposta n.º 207/2025 à votação, tendo a Assembleia, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112.º e artigos 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF), **deliberado** a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de **2026**: -----

1.º - Aprovar ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, **0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI**, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e demais alterações legislativas introduzidas; -----

2.º - Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma, **fixar a majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados**, pretendendo-se, assim, estimular os respetivos proprietários a realizar as necessárias obras de segurança e salubridade; -----

3.º - Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma **reduzir a taxa do IMI para as famílias com dependentes**, que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem do agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, nos termos seguintes: -----

Redução de €30,00, para 1 dependente a cargo; -----

Redução de €70,00, para 2 dependentes a cargo; -----

Redução de €140,00, para 3 ou mais dependentes a cargo. -----

B.5 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA): -----

A **Presidente da Assembleia** iniciou o ponto e referiu que sobre esta lei dos compromissos e pagamentos em atraso ela estabelece as regras a aplicar à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, claro, onde se incluem as autarquias locais e mais particularmente os municípios. -----

Esta lei pretende ser um instrumento que disciplina financeiramente de modo a impedir o avolumar de uma possível dívida crescente por parte das entidades públicas que assumam compromissos independente de terem ou não garantias que pudessem vir a efetuar o seu pagamento a curto prazo. -----

Findo este pequeno esclarecimento pergunto ao Senhor Presidente se pretendia fazer alguma intervenção sobre esta matéria. -----

O Presidente da Câmara acrescentou que “tem a ver com uma legislação como a Senhora Presidente disse, e bem, que regula de alguma maneira os máximos que podem ser realizados pela autarquia no âmbito dos investimento plurianuais e da dívida e que propõe efetivamente aquilo que temos que aprovar só que a lei obriga que seja aprovado em Assembleia Municipal e estes montantes, se forem aprovados, levava que os investimentos que tivessem que fosse investimento plurianual não pudessem ser efetuados portanto, neste sentido aquilo que está proposto pela lei.” -----

A **Presidente da Assembleia** abriu as inscrições para este ponto, não se tendo registado nenhuma inscrição. -----

Não havendo pedidos de intervenção, a Presidente da Assembleia colocou à votação a **Proposta n.º 206/2025**, no âmbito da Autorização Prévia Genérica no âmbito da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA), tendo a Assembleia **por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF), **deliberado:** -----

1.º - Delegar esta competência na Câmara Municipal; -----

2.º - Aprovar, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento; -----

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

3.º - **Aprovar**, que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4.º - **Aprovar** que o regime de autorização ora proposto seja aplicado à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir **efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026**. -----

5.º - **Aprovar** que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

B.6 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

A **Presidente da Assembleia** iniciou o ponto e começou por pedir que houvesse uma correção a este ponto:” não é Grupo de Trabalho mas sim Comissão Eventual porque de acordo com o Regimento houve aqui um lapso na denominação. As Comissões Eventuais são a figura mais adequada para a persecução de um objetivo determinado e específico e além disso, o Regimento também diz no artigo 97.º que admitida a possibilidade de qualquer proposta de alteração ao Regimento a sua apreciação é feita por uma Comissão Eventual expressamente criada para o efeito. De forma a cumprir com aquilo que diz exatamente o Regimento e para podermos fazer uma Revisão adequada do Regimento em conformidade com as opiniões e as propostas de ambas as bancadas eu começo então por solicitar que exista esta alteração para Comissão Eventual e não Grupo de Trabalho e solicito a ambas as bancadas que indiquem 2 pessoas de cada uma que irão constituir esta comissão permanente que será presidida por mim e depois irei efetuar as diligências necessárias para que possamos reunir e analisar as propostas e as mudanças devidas ao Regimento atual.”.-----

Na sequência, tomou a palavra o **deputado Bernardo Delgado** que comunicou que o Grupo Municipal do PSD vem designar para integrar esta Comissão os deputados municipais, Bernardo Delegado e Ana Guerreiro.-----

Seguidamente o **deputado Francisco Abreu**, elucidou que “da parte da bancada do Partido Socialista indico-me a mim próprio, Francisco Abreu e o deputado Rui Guerreiro.”

Não havendo mais pedidos de intervenção, a Presidente da Assembleia colocou à votação a **CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, que **foi aprovado, por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS/PSD/UPF), ficando, deste modo, a Comissão Eventual constituída pelos deputados Bernardo Delegado e Ana Guerreiro, pela bancada do PSD, pelos deputados Francisco Abreu e Rui Guerreiro, pela bancada do PS e pela Presidente da Assembleia Municipal, que preside ----- .

B.7 – CONHECIMENTO SOBRE O PARECER JURÍDICO SOLICITADO NO ÂMBITO DOS PONTOS DISCUTIDOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025:-----

A **Presidente da Assembleia** leu o parecer jurídico que a seguir se transcreve: -----

“Parecer jurídico-----

Do enquadramento da questão-----

No dia 27 de Novembro, a Assembleia Municipal de Almodôvar procedeu à eleição de dois membros para a Assembleia Intermunicipal da CIMBAL. Nesta eleição foi apresentada uma única lista pelo PSD e votaram os membros da AM eleitos directamente, como também os presidentes de junta de freguesia. -----

Segundo informação que nos foi disponibilizada, já em 2017 e 2021 se tinha verificado idêntico procedimento e em 2017 até foram mesmo eleitos dois presidentes de junta de freguesia. O procedimento era recorrente. -----

Sucedeu que após a eleição dos referidos representantes na CIMBAL, uma eleita do PS suscitou a ilegalidade da eleição com fundamento no facto de a lei restringir a eleição dos referidos representantes apenas aos membros da AM eleitos directamente. -----

Confrontada com a reclamação, a mesa da assembleia municipal entendeu decidiu atender a reclamação e convocar uma nova eleição, a qual se efectuou no dia 1 de Dezembro e onde foram confirmados os elementos anteriormente eleitos. -----

Coloca-se a questão de saber se o vício de que padecia a eleição foi sanado ou se deveria ser aberto novo processo eleitoral? -----

Da análise da situação -----

O artigo 83º nº 2 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que regula a eleição da assembleia intermunicipal da comunidade intermunicipal dispõe que “a eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.” -----

Do que antecede, não restam dúvidas que a primeira eleição foi irregular e que o órgão competente para verificar a regularidade das deliberações da AM de Almodôvar, prontamente corrigiu o lapso, utilizando os poderes que a lei lhe confere para reformar o acto inquinado. -----

Tratou-se, tão somente, de corrigir um acto do processo eleitoral e no âmbito do mesmo processo eleitoral. Recordar-se que o processo eleitoral havia contado com uma fase de apresentação de candidaturas e uma fase de votação e eleição dos membros da CIMBAL. -----

A forma expedita como a solução foi encontrada, permite que os membros eleitos participem na sessão da CIMBAL do dia 2 de Dezembro de 2025. -----

Conclusões -----

A - A Assembleia Municipal corrigiu um acto eleitoral irregular. -----

B - A solução encontrada foi proporcional ao vício em questão, não tendo anulado o processo eleitoral, mas apenas a eleição anterior. -----

C - A segunda eleição é regular e legal. -----

D - A realização do novo acto eleitoral permitiu em tempo útil garantir a participação dos representantes da AM na sessão seguinte da CIMBAL. -----

Continuando, informou que este foi o parecer jurídico que foi solicitado e espera que desta forma os Senhores Deputados da bancada do PS tenham ficado devidamente elucidados com a questão que foi então levantada. -----

B.8 - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: -----

A Presidente da Assembleia colocou à votação a minuta da ata da sessão, a qual contém as deliberações tomadas nas rubricas da Ordem do Dia, tendo a mesma sido **aprovada, por unanimidade**, com 22 votos a favor (PS, PSD/UPF). -----

A Presidente da Assembleia, antes de dar por encerrada a sessão referiu: “dizer só e antes de fechar estamos em época de Natal e queria em primeiro lugar desejar a todos um Natal muito abençoado de acordo com aquelas que são as vossas expectativas nas ausências e na presença de quem vos for mais importante nas vossas vidas e desejar também que 2026 seja no fundo a concretização das vossas metas, dos vossos desejos e daquilo que ambicionam com muita saúde porque é com ela que conseguimos tudo o resto e também com muita fé. -----

Deixo aqui duas notas muito importantes, até para quem nos está a ver em casa relevar que está localizada na rua António Cândido Colaço a unidade de rastreio do cancro da mama. Estão a ser feitos rastreios direcionados a mulheres com idades compreendidas entre os 45 e os 64 anos, esta unidade móvel está equipada com tecnologia de ponta e vai estar no concelho a realizar exames gratuitos a mulheres até ao dia 26 de dezembro portanto, está em frente ao núcleo regional do sul da liga portuguesa contra o cancro, sendo que quem se quiser dirigir e tiver interesse em fazer este rastreio e tenha estas idades é extremamente importante porque o objetivo é reforçar a prevenção e permitir a deteção precoce. -----

Dar-vos também um aviso este fim-de-semana as condições meteorológicas vão estar muito adversas pelo que as iniciativas relacionadas com a Magia do Natal em Almodôvar vão ter lugar durante todo o fim-de-semana no Centro Coordenador de Transportes e vão haver muitas surpresas para as quais estão todos convidados a participar. -----

Por fim esta noite vai realizar-se um concerto na Igreja Matriz ainda estamos a horas de nos juntarmos aos coros de Natal e proponho que nos desloquemos agora para assistir ainda às atuações do Coro da Nossa Senhora da Conceição e do Grupo Coral Polifónico de Ourique, o Ouricanto, que está a decorrer na Igreja Matriz de Almodôvar. -----

De resto como vos disse, desejo-vos a todos um Natal muito abençoado e 2026 seja a concretização dos vossos objetivos. -----

Muito obrigado e muito boa noite a todos.” -----

FECHO: Finda a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a tratar, nos termos do Regimento e da alínea c), do n.º 1, do art.º 30º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Assembleia Municipal **deu a sessão por encerrada**, eram **vinte e duas horas e quinze minutos**, do dia 19 de dezembro de 2025. -----

Para constar e para os fins consignados no n.º 1, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da sessão. -----

Os anexos à ata dão-se aqui como reproduzidos e ficam apensos ao presente livro de atas. -----

E eu, **Marta Isabel Moreira Barôa David Tomé**, primeira secretária da Assembleia Municipal, a redigi e subscrevo. -----